



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Bom Jesus , Estado de Goiás, nomeada pelo **Portaria nº 060/2016** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **001/2018**, o competente edital de **Chamada Pública** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

**ELI ALVES**  
Presidente da CPL



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### PREÂMBULO

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> | Nº 001/2018  |
| <b>PROCESSO</b>                  | 2018002819   |
| <b>INTERESSADO</b>               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| <b>OBJETO</b>                    | Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência |
| <b>NORMAS LEGAIS</b>             | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015   |
| <b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>     | Até o dia 22/03/2018 as 09h00min   |
| <b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>    | 22/03/2018 AS 09H10MIN   |
| <b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>       | 060/2016 de 16/08/2016   |
| <b>ENDEREÇO PARA CADASTRO</b>    | Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro - Bom Jesus – Goiás  |
| <b>TELEFONES:</b>                | (64) 3608-8903 (Departamento de Licitações); e/ou (64) 3608-6021 (Secretaria Municipal de Educação)  |
| <b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>      | <a href="http://www.bomjesus.go.gov.br">www.bomjesus.go.gov.br</a> ; e-mail: <a href="mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br">licitacao@bomjesus.go.gov.br</a>  |

### ANEXOS DO EDITAL

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (3 modelos: Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais)

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO – MINUTA DO CONTRATO



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### 1 – PREÂMBULO

#### 1.1 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

**1.2 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Bom Jesus , Estado de Goiás, nomeados pela Portaria nº 060/2016, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para  **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.**

#### 1.3 – DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital de chamamento público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir do dia **20/02/2018** até o dia **22/03/2018**, no período que compreende o horário de **08:00hs** às **11:00hs** e de **13:00hs** às **17:00hs**, na Sede do Município de Bom Jesus – Goiás, localizada a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, centro, CEP nº 75.570-000, Bom Jesus – Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.bomjesus.go.gov.br> e/ou na Secretaria de Educação, localizada na Rua Quatro, 253, Bairro Alvorada - Bom Jesus - Goiás Fone: (64) 3608-6021.

#### 1.4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **22 de março de 2018 às 09h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, situada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33 – Centro, CEP: 75.570-000 em Bom Jesus – GO.

b) Os envelopes serão abertos no **dia 22 de março de 2018 às 09h10min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, situada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33 – Centro, CEP: 75.570-000, Bom Jesus – GO. Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

#### 1.5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Pelas disposições gerais e especiais deste edital.

### 2 – OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1.** O objeto deste edital é a  **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no**



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**anexo - Termo de Referência**, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do edital e anexos.

**2.2.** As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

### 3 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.1019.12.306.0251.2036.20180171.3.3.90.30**

A contratação do objeto desta Chamada pública correrão à conta dos Conselhos Escolares, conforme tabela anexada ao Termo de Referência.

### 4 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do processo de credenciamento para fornecimentos de produtos da agricultura familiar, devem obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, nos respectivos envelopes, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013:

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01** **“HABILITAÇÃO”**

**4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo:**

**Os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo separado);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.(DOC. MODELO ANEXO),

**4.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participante (Anexo separado);

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO)

e) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

### 4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social, a ser comprovada por meio da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo Previdência**, de acordo com a Portaria n.º 358/2014;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, **registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações**. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo separado).

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.(DOC. MODELO ANEXO);

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;(DOC. MODELO ANEXO)

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho.

J) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

**4.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone)**



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02** **“PROJETO DE VENDA”**

**4.5** - A proposta compreende na **apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (DOC. MODELO ANEXO)**, que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

**4.5.1** - A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);

**4.5.2** - Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);

**4.5.3** - Relação de produtos (produto, unidade, **quantidade**, preço e valor total);

**4.5.4** - A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

**4.5.5** - A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ano;

**4.6. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(razão social/nome, endereço, telefone)**

**4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

### **5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.2** - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixadas nesta Chamada Pública, **NÃO** podendo ser admitida divergências quanto ao estimado, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, como podemos ver:

**“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.**



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. ...**

**§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.**

**5.3** - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.

**5.4** - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

**5.5** - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.

### **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) a proposta que atenda os critério de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

**6.2** - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

**6.3** - Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Bom Jesus - GO,
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**6.4** – Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto n art. 25 § 1º, § 2º e §3º, da Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015:

- a) os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**§ 3º. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.**

**6.5** - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.6** - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08(oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

### 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

**7.2.** A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

**7.3.** Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

### 8 – DA CONTRAÇÃO

**8.1.** Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

**8.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de**



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem;**

**8.3.** A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

**8.4.** Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**8.5.** A classificação das propostas será realizado em sessão pública e sera considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

**8.6.** A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

**8.7.** Para assinatura do contrato de credenciamento terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.8.** *O não comparecimento acarretará no descredenciamento e conseqüentemente a contratação do próximo credenciado da mesma especialidades/serviços.*

**8.9.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 09 – DA IMPUGNAÇÃO

**9.1.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: [licitacao@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br) e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0\*\*64) 3608-8903, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**9.2.** **Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.**

**9.3.** Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**9.4.** O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e será dirigido ao Gestor Público, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

**9.5. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – Goiás, no endereço acima, ou ainda, por e-mail.**

**9.6.** Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

Bom Jesus – GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018

**ELI ALVES**  
Presidente da CPL

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
Gestor Público

**ELIENE MIRANDA DA HORA SOUZA**  
Secretária de Educação



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo abaixo:

#### 1.1. QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

| ITEM | QT.  | UN | DESCRIÇÃO  | V. UNIT.         | V. TOTAL             |
|------|------|----|--|------------------|----------------------|
| 01   | 4000 | PC | <b>ARROZ</b> - branco tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | <b>R\$ 14,02</b> | <b>R\$ 56.080,00</b> |
| 02   | 600  | KG | <b>BANANA MAÇÃ</b> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.   | <b>R\$ 4,59</b>  | <b>R\$ 2.754,00</b>  |
| 03   | 300  | PC | <b>DOCE DE LEITE EM PEDAÇO</b><br>Doce de leite; simples; em pedaços em forma de cubos; composto de leite e açúcar. Embalagem de plástico de polietileno revestido de plástico transparente contendo 20 unidades de  | <b>R\$ 21,94</b> | <b>R\$ 6.582,00</b>  |



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|    |       |    |   |                 |                      |
|----|-------|----|---|-----------------|----------------------|
|    |       |    | 50g (20x50x1). Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Prazo de validade 180 dias.   |                 |                      |
| 04 | 12000 | UN | <b>IORGUTE EM SACHÊ</b> - Iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens individuais do tipo sachê, de 130 g cada, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa No 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. | <b>R\$ 1,94</b> | <b>R\$ 23.280,00</b> |
| 05 | 3500  | KG | <b>MANDIOCA IN-NATURA</b> - in natura, sem casca, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.   | <b>R\$ 3,76</b> | <b>R\$ 13.160,00</b> |
| 07 | 600   | KG | <b>MANGA</b> - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.   | <b>R\$ 4,93</b> | <b>R\$ 2.958,00</b>  |
| 08 | 3000  | KG | <b>MELANCIA</b> de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem   | <b>R\$ 1,89</b> | <b>R\$ 5.670,00</b>  |



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|           |            |           |  |                 |                     |
|-----------|------------|-----------|--|-----------------|---------------------|
|           |            |           | definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;  |                 |                     |
| <b>09</b> | <b>600</b> | <b>KG</b> | <b>MEXERICA</b> - fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | <b>R\$ 5,92</b> | <b>R\$ 3.552,00</b> |

**1.1.1** O custo estimado total da chamada pública é de R\$ **114.036,00** (cento e catorze mil e trinta e seis reais ) e foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

**1.1.2** Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares.

### **1.2 REPASSE FINANCEIRO**

O recurso financeiro da presente Chamada Pública é oriundo do FNDE de acordo com a dotação orçamentária: **10.1019.12.306.0251.2036.20180171.3.3.90.30.**

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecida pelo PNAE ao Município de Bom Jesus – Goiás, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o período de 06 (seis) meses; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº38 de 16/07/2009. Vale ressaltar que houve acréscimo nas quantidades dos alimentos da Chamada Pública de 2017 em razão do aumento do número de alunos matriculados na Rede Municipal estimando cerca de 3.500 alunos na Rede Municipal de Ensino; logo houve aumento da verba proporcional a quantidade de alunos. Alguns alimentos tiveram acréscimos, alguns foram retirados, ou diminuídos a quantidade pois foram analisados os alimentos de maior consumo nas Unidades Escolares provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural.

Em relação à variação de preços encontrada na planilha estimativa, os valores dos gêneros alimentícios estão sendo quase que diariamente modificados devido à instabilidade econômica



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

do país. Outros fatores como a sazonalidade e a dificuldade na oferta do produto entre safra e entre safra faz com que alguns fornecedores tenham mais ou menos facilidade na oferta, logo no preço, demonstrado em algumas variações. Vale ressaltar, que nenhuma média deixa de representar a realidade do mercado, não onerando assim este processo. Foram solicitadas cotações em empresas locais e Cooperativa, por demonstrar a realidade do mercado de Bom Jesus – GO.

### 3. DA AMOSTRA:

A proponente classificada em **primeiro lugar** deverá colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação** como AMOSTRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia. Na análise serão levados em conta todos os itens constantes no item 1.2, que são consideradas requisitos mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta.

Após aprovação e análise, o Departamento de Alimentação Escolar deverá criar um portfólio contendo fotos e descrição detalhada de cada produto, para serem enviadas as Unidades Escolares.

Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

### 4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carro veículo refrigerado dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência.

A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

### 5. CRONOGRAMA

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, nas Unidades Escolares e entregues nos endereços das mesmas descritos no ANEXO.

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, durante o período de vigência do contrato.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão recebidos:

**a) Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

exigida na **Chamada Pública**, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 02 dias úteis para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf).

### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da assinatura do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

### 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com os Gestores das respectivas unidades escolares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1. DA CONTRATADA



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **contratado**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**.

Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.

Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo refrigerado.

### 10.2. DA CONTRATANTE

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando à **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **contratada**.

Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – MAPA.

Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação pertinente.



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

| Nº                         | ESCOLAS   | SALAS      | ALUNOS/TORNOS               |            |         |              |
|----------------------------|---|------------|-----------------------------|------------|---------|--------------|
|                            |   |            | MATUTINO                    | VESPERTINO | NOTURNO | TOTAL        |
| 2                          | <b>AMILTON MAMEDE REZENDE</b><br>Avenida das Américas, 536 – Bairro N.S. Aparecida  | 32         | 168                         | 196        | 190     | 554          |
| 3                          | <b>ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR</b><br>Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira | 16         | 133                         | 146        |         | 279          |
| 4                          | <b>EVA MARLY PEREIRA</b><br>Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão   | 21         | 213                         | 188        |         | 401          |
| 5                          | <b>JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO</b><br>Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina                  | 19         | 300                         | 249        |         | 589          |
| 6                          | <b>MARIA CASSIANO SANTOS e Extensão da zona rural</b><br>Av. Carolina Vieira da Mota, 434 - Centro                            | 12         | 77                          | 96         |         | 173          |
| 7                          | <b>OLINA CASTANHEIRA</b><br>Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia   | 18         | 116                         | 192        |         | 308          |
| 8                          | <b>PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA</b><br>Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria  | 18         | 189                         | 207        |         | 396          |
| 9                          | <b>RUI BARBOSA PEREIRA FILHO</b><br>Av. Goiás, 889 – Lote Único   | 12         | 141                         | 161        |         | 302          |
| <b>TOTAL GERAL DE SALA</b> |   | <b>148</b> | <b>TOTAL GERAL DE ALUNO</b> |            |         | <b>3.002</b> |

### RELAÇÃO DOS CEMEIs – PERÍODO INTEGRAL

| Nº                 | CEMEI   | QUANTIDADE | SALA      |
|--------------------|---|------------|-----------|
| 1                  | <b>SNAG GOMES</b><br>Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada                      | 85         | 7         |
| 2                  | <b>ZILDA DIAS ARANTES</b><br>Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina   | 60         | 4         |
| 3                  | <b>ATAIDE BIZINOTO NETO</b><br>TELEFONE:<br>Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira | 82         | 55        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>459</b> | <b>25</b> |

### OBSERVAÇÕES:



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

1. Nas escolas municipais são servidos lanches em todos os períodos.
2. Nos CEMEI's são servidos 1 refeição e 2 lanches.
3. Lembrando que, os alunos da zona rural recebem duas refeições por dia.



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

## ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Formais)

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE   |            |   |                        |             |                                       |  |
|--|------------|---|------------------------|-------------|---------------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  |            |   |                        |             |                                       |  |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |   |                        |             |                                       |  |
| GRUPO FORMAL   |            |   |                        |             |                                       |  |
| 1. Nome do Proponente  |            |   | 2. CNPJ                |             |                                       |  |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF   |                        |             |                                       |  |
| 5. E-mail  |            | 6. DDD/Fone   |                        |             | 7. CEP                                |  |
| 8. Nº DAP Jurídica   |            | 9. Banco  | 10. Agência Corrente   |             | 11. Conta Nº da Conta                 |  |
| 12. Nº de Associados   |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        |             | 14. Nº de Associados com DAP Física   |  |
| 15. Nome do representante legal  |            | 16. CPF   |                        |             | 17. DDD/Fone                          |  |
| 18. Endereço   |            |   | 19. Município/UF       |             |                                       |  |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |            |   |                        |             |                                       |  |
| 1. Nome da Entidade  |            | 2. CNPJ   |                        |             | 3. Município/UF                       |  |
| 4. Endereço  |            |   |                        | 5. DDD/Fone |                                       |  |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   |                        | 7. CPF      |                                       |  |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |            |   |                        |             |                                       |  |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço de Aquisição* |             | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |  |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2. Total  |                                       |  |
|  |            |   |                        |             |                                       |  |
|  |            |   |                        |             |                                       |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).   |            |   |                        |             |                                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                        |             |                                       |  |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        |             | Fone/E-mail:                          |  |



# MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
 CPL - Comissão Permanente de Licitação  
 Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
 CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
 Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

## ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Informais)

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |            |            |               |  |                |                 |                      |
|--|------------|------------|---------------|--|----------------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |            |            |               |  |                |                 |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |            |               |  |                |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL   |            |            |               |  |                |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente  |            |            |               | 2. CPF   |                |                 |                      |
| 3. Endereço  |            |            |               | 4. Município/UF                                  |                | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)  |            |            |               | 7. Fone  |                |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |            |            |               | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |                | 10. E-mail/Fone |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |            |            |               |  |                |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar   |            | 2. CPF     |               | 3. DAP   | 4. Banco       | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
|  |            |            |               |  |                |                 |                      |
|  |            |            |               |  |                |                 |                      |
|  |            |            |               |  |                |                 |                      |
|  |            |            |               |  |                |                 |                      |
|  |            |            |               |  |                |                 |                      |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |            |            |               |  |                |                 |                      |
| 1. Nome da Entidade  |            |            | 2. CNPJ       |  |                | 3. Município    |                      |
| 4. Endereço  |            |            |               |  | 5. DDD/Fone    |                 |                      |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |            |               | 7. CPF   |                |                 |                      |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS   |            |            |               |  |                |                 |                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade                  | 6. Valor Total |                 |                      |



# MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
 CPL - Comissão Permanente de Licitação  
 Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
 CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
 Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|  |  |  |  |  |                  |                  |
|--|--|--|--|--|------------------|------------------|
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  | Total do projeto |                  |

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  | Total do projeto:          |                                       |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |   |                      |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura           |
|               |   |                      |
|               |   |                      |
|               |   |                      |

### ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (Fornecedores Individuais) PROJETO

|  |
|--|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR   |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL  |



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|  |                                     |                 |                     |                           |                                    |
|--|-------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente  |                                     | 2. CPF          |                     |                           |                                    |
| 3. Endereço  |                                     | 4. Município/UF |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física  |                                     | 7. DDD/Fone     |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco   | 10. Nº da Agência                   |                 |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| <b>II- Relação dos Produtos</b>  |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| Produto  | Unidade                             | Quantidade      | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |                                     |                 | Unitário            | Total                     |                                    |
|  |                                     |                 |                     |                           |                                    |
|  |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).   |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>  |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| Nome   |                                     | CNPJ            |                     | Município                 |                                    |
| Endereço   |                                     |                 |                     | Fone                      |                                    |
| Nome do Representante Legal  |                                     |                 | CPF                 |                           |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual |                 | CPF:                |                           |                                    |

### ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, .....(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no CPF ....., representante da (quando for o caso de associação/cooperativa)

....., **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura declarante)



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

....., inscrito no CNPJ no ...  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n o .....e do  
CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA  
PÚBLICA 001/2018**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de  
venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Local e Data.

.....  
(representante legal)



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro, Bom Jesus - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx SSP/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº. 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência e Anexo I acostados ao processo:

| ITEM | QT.  | UN | DESCRIÇÃO   | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|----|---|----------|----------|
| 01   | 4000 | PC | <b>ARROZ</b> - branco tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter |          |          |



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|    |       |    |  |  |  |
|----|-------|----|--|--|--|
|    |       |    | externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   |  |  |
| 02 | 600   | KG | <b>BANANA MAÇÃ</b> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.   |  |  |
| 03 | 300   | PC | <b>DOCE DE LEITE EM PEDAÇO</b><br>Doce de leite; simples; em pedaços em forma de cubos; composto de leite e açúcar. Embalagem de plástico de polietileno revestido de plástico transparente contendo 20 unidades de 50g (20x50x1). Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Prazo de validade 180 dias.  |  |  |
| 04 | 12000 | UN | <b>IORGUTE EM SACHÊ</b> - Iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens individuais do tipo sachê, de 130 g cada, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa No 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo |  |  |



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

|    |      |    |   |  |  |
|----|------|----|---|--|--|
|    |      |    | apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.  |  |  |
| 05 | 3500 | KG | <b>MANDIOCA IN-NATURA</b> – in natura, sem casca, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |  |  |
| 07 | 600  | KG | <b>MANGA</b> - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.   |  |  |
| 08 | 3000 | KG | <b>MELANCIA</b> de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;   |  |  |
| 09 | 600  | KG | <b>MEXERICA</b> - fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.  |  |  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro da presente Chamada Pública é oriundo do FNDE, ao qual já foi repassado aos Conselhos Escolares, conforme a Dotação Orçamentária:

**10.1019.12.306.0251.2036.20180171.3.3.90.30**



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

II. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e n° de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);

III. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi exigido, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

IV. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, n° da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;

VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE n° 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

- II.** Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autoriza de entrega emitida pela **CONTRATANTE**;
- III.** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seu Estatuto, no caso de Grupo Formal, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- V.** Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.
- VI.** Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- VII.** Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- IX.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- X.** A **CONTRATADA** é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;
- XI.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

**III.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**;

**IV.** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

I. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Unidade Escolar para a entrega dos gêneros alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30, durante o período de vigência do contrato;

II. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo refrigerado, dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas no Termo de Referência;

III. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar e a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE;

IV. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

V. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, a **CONTRATADA** disporá de um prazo de **02 (dois) dias úteis** para proceder as substituições que se fizerem necessárias;

VI. Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** do Ministério da Saúde – **MS** e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – **MAPA**;

VII. Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (anexo ao processo licitatório), observando-se a legislação pertinente;

VIII. Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante,



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares;

IX. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) **Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.

X. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

I. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a Lei 8.666/93;

II. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, nas Unidades Escolares e entregues nos endereços das mesmas descritos no ANEXO.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I.** Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II.** Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III.** Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV.** Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII.** E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- I.** Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I.** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com os Gestores das respectivas unidades escolares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria.
- II.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



## MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93;

**III.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**IV.** Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

**V.** Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Bom Jesus – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Bom Jesus ,

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_